

PORTARIA Nº: 273/2017

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº: 5533/15, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Dispõe sobre a suspensão do funcionamento da Prefeitura Municipal de Itajubá no dia 28 de abril de 2017, em razão da paralisação nacional prevista para a referida data.

CONSIDERANDO a greve geral amplamente divulgada pela imprensa, marcada para o próximo dia 28 de abril de 2017 em protesto contra as Reformas Trabalhistas e da Previdência;

CONSIDERANDO a decisão tomada em assembleia, realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Itajubá e da Microrregião do Alto Sapucaí, órgão representativo dos servidores públicos de Itajubá, ocorrido no último dia 12 de abril de 2017 (quarta-feira) e em conformidade com os ofícios nº 042 e 043/SISPUMI/MIRASP/2017;

CONSIDERANDO a expectativa de ocorrência de manifestações sociais de grandes proporções e a necessidade de se preservar a segurança dos servidores públicos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de evitar prejuízo àqueles que deveriam comparecer as unidades municipais na próxima sexta-feira;

Art. 1º - Não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Itajubá no dia 28 de abril de 2017 (sexta-feira), compreendendo todas as unidades públicas municipais, incluindo os Serviços Básicos de Saúde e as Unidades Educacionais.

Art.2º- Os Serviços Públicos de caráter continuado, tais como: Terminal Rodoviário, Banheiros Públicos, Transporte de Pacientes dentro ou fora do município anteriormente agendados, Defesa Civil, Guarda Municipal, Restaurante Popular e afins, não serão abrangidos deste decreto.

Art.3º- Em conformidade com os termos de acordo coletivo de compensação de horas, as horas não trabalhadas no dia 28 de abril de 2017 (sexta-feira) pelos servidores em movimentos de paralização, serão:

I – Aqueles que possuírem banco de horas poderão descontá-las.

II – Aqueles que não tiverem banco de horas terão as horas repostas conforme programação e calendário próprio das Secretarias Municipais.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJUBÁ, aos 26 de abril de 2017.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO LAÉRCIO RENNÓ FARIA
Diretor do Departamento de Protocolo e Arquivo